



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

DECRETO Nº 3115/2017.

De 23 de Outubro de 2017.

**INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a importância de promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania,

DECRETA.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Educação Fiscal no Município de Novo Cabrais, com os seguintes objetivos essenciais.

- I – sensibilizar os cidadãos quanto a função socioeconômica dos tributos;
- II – levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública e alocação e controle dos gastos públicos;
- III – incentivar o acompanhamento, pela sociedade, da aplicação dos recursos públicos;
- IV – criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o Cidadão.

Parágrafo único – O Programa será desenvolvido, de forma sistemática e permanente, junto as Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino e junto aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Educação Fiscal – GTEF, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Finanças e Planejamento e Educação, Cultura e Desporto para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - O GTEF será constituído pelos seguintes membros.

- I – representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na condição de Coordenador Geral;
- II – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na condição de Coordenador Adjunto;
- III – representante do Gabinete do Prefeito.
- IV – representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Art. 4º - O GTEF terá regulamentação fixada por Resolução Conjunta editada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através do Secretário(a) Municipal fica autorizada a celebrar Convênios de Cooperação Técnica necessários



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2017.

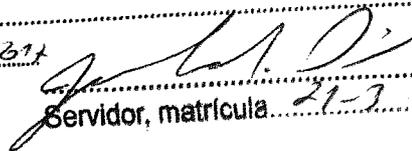
Registro-se e Publique-se.

Archi de Lacerda
Prefeito Municipal

Archi de Lacerda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS-RS
Publicado no Quadro Mural de Publicações Oficiais da
Prefeitura Municipal em 24.10.2017, e no

Em 24.10.2017


Servidor, matrícula 21-3